

çambique, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de 8:650.000\$, destinado a suportar os encargos com a aquisição de um rebocador para o porto da Beira.

Ministério do Ultramar, 27 de Novembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.<sup>as</sup> o Ministro das Comunicações e o Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente de 30 de Outubro último e de 14 do mês em curso, confirmando a deliberação do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 16 do primeiro dos citados meses, tomada de harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foram autorizadas as transferências das seguintes dotações no orçamento privativo da mesma Administração em vigor, nos termos da segunda parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36:977:

| <i>Despesas com o pessoal:</i>                            | Reforços | Anulações   |
|-----------------------------------------------------------|----------|-------------|
| Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»: |          |             |
| N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:           |          |             |
| b) «Quadro do pessoal de exploração» . . . .              | -        | 120.000\$00 |

| N.º 3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado»:                                                                                    | Reforços    | Anulações   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| a) «Pessoal fornecido pelos Ministérios do Interior e do Exército, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da lei orgânica» . .                | -           | 55.000\$00  |
| Artigo 3.º «Remunerações acidentais»:                                                                                                       |             |             |
| N.º 1) «Remunerações por horas extraordinárias» . . . . .                                                                                   | 175.000\$00 | -           |
| <i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>                                                                                           |             |             |
| Artigo 13.º «Encargos administrativos»:                                                                                                     |             |             |
| N.º 4) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:                                                                                |             |             |
| a) «Diversos serviços de advogado, procurador, etc., e os previstos no § 2.º do n.º 4.º do artigo 66.º da lei orgânica» . . . . .           | 3.000\$00   | -           |
| Artigo 14.º «Outros encargos»:                                                                                                              |             |             |
| N.º 9) «Prémios»:                                                                                                                           |             |             |
| a) «Prémios de produção ou de economia previstos na alínea e) do artigo 57.º da lei orgânica, a conceder nos termos do seu artigo 61.º» . . | -           | 3.000\$00   |
|                                                                                                                                             | 178.000\$00 | 178.000\$00 |

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 26 de Novembro de 1951.— O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.